



Aplicação do Estado de Emergência nos Açores

O [Decreto Regulamentar Regional n.º28-D/2020/A de 24 de dezembro](#) vem regulamentar, na Região Autónoma dos Açores a renovação do estado de emergência, aplicando-se as seguintes medidas:

- **Uso de Máscara:**

É obrigatório o uso de máscara em espaços públicos e para o acesso ou permanência em locais de trabalho sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável.

Esta obrigação não se aplica aos trabalhadores quando estejam a prestar o seu trabalho em gabinete, sala ou equivalente que não tenha outros ocupantes ou quando sejam utilizadas barreiras físicas impermeáveis de separação e proteção entre trabalhadores.

- **Controle de temperatura corporal:**

É possível a realização de medições de temperatura corporal por meio não invasivos, no controlo de acesso ao local de trabalho, a serviços ou instituições públicas, estabelecimentos educativo, de ensino e formação profissional, a espaços comerciais, culturais ou desportivos, a meios de transporte, a estabelecimentos de saúde, estabelecimentos prisionais ou centros educativos, bem como estruturas residenciais.

Pode ser impedido o acesso a estes locais da pessoa que:

- Recuse a medição de temperatura corporal;
- Apresente um resultado superior à normal temperatura corporal, considerando-se como tal uma temperatura corporal igual ou superior a 38°C.

O presente decreto entra em vigor às 00:00 h do dia 24 de dezembro de 2020.